

DECRETO Nº 135/2012

Dispõe sobre o desmembramento dos imóveis denominados Lotes nºs 10, 11 e 12, da Quadra nº 34, Loteamento Sede, matrículas nºs 17.025, 17.026 e 17.027, quadro urbano deste município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de partes dos imóveis denominados Lotes nºs 10, 11 e 12, da Quadra nº 34, do Loteamento Sede, registrados sob matrículas nºs 17.025, 17.026 e 17.027, quadro urbano deste município, de propriedade de **Chopim Eletro Baterias Ltda**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 001081/2012, de 26 de abril de 2012. ART nº 20121506500.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado Lote nº 12, da matrícula nº 17.027, com área de 942,01m² (novecentos e quarenta e dois vírgula zero um metros quadrados) e parte do imóvel denominado Lote nº 11, da matrícula nº 17.026, com área de 190,04m² (cento e noventa, vírgula zero quatro metros quadrados), as quais passam a **constituir** o imóvel denominado **Lote nº 12 e Parte do Lote nº 11**, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NOROESTE: Confrontando com os **Lotes nºs 08-A e 08-B.**

NORDESTE: Confrontando com o **Lote nº 13.**

SUDESTE: Confrontando com a **Rua 14 de dezembro.**

SUDOESTE: Confrontando com o **Lote nº 10 e Partes dos Lotes nºs 11 e 12.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Desmembra parte do imóvel denominado Lote nº 11, da matrícula nº 17.026, com área de 469,96m² (quatrocentos e sessenta e nove vírgula noventa e seis metros quadrados) e parte do imóvel denominado Lote nº 12, da matrícula nº 17.027, com área de 31,99m² (trinta e um vírgula noventa e nove metros quadrados) e as unificam ao Lote nº 10, da matrícula nº 10.025, as quais passam a **constituir** o imóvel denominado **Lote nº 10 e Partes dos Lotes nºs 11 e 12**, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NOROESTE: Confrontando com o **Lote nº 09.**

NORDESTE: Confrontando com o **Lote nº 12 e Parte do Lote nº 11.**

SUDESTE: Confrontando com a **Rua 14 de dezembro.**

SUDOESTE: Confrontando com o **Rio Pedrosa**.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MAIO DE 2012.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Tânia Maria Fiorentin
Secretária de Planejamento